

A EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EM UM GRUPO EMPRESARIAL INTERNACIONALIZADO

Sandra Cristina Moraes ¹
Paulo Roberto de Aguiar Von Mengden ²

RESUMO

Este artigo apresenta uma visão do processo de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil e países da América Latina, através de sua aplicação em um grupo empresarial internacionalizado. Mediante uma pesquisa descritiva e analítica, com revisão documental e pesquisa de campo, desenvolveu-se um estudo comparativo sobre a convergência das Normas Internacionais de contabilidade do Brasil e países da América Latina, com a finalidade de compreender as eventuais dificuldades desta harmonização contábil, práticas contábeis e os impactos destas normas no resultado empresarial. A chamada convergência das normas internacionais começou a ser implementada pela União Europeia e, logo, os países da América Latina adotaram as normas internacionais de contabilidade, assumindo compromisso único com as normas contábeis IASB - *International Accounting Standards Board*. Assim, este artigo busca compreender de que forma as Normas Internacionais de Contabilidade impactaram nos procedimentos e práticas contábeis nestes países e na empresa estudada. Os resultados apontaram uma compreensão ampla no processo de aplicação das normas internacionais e a análise apresenta os desafios, a legislação vigente e o processo de sua implementação às partes interessadas da sociedade nestes países.

Palavras-Chave: IFRS. Convergência. IASB.

ABSTRACT

This article presents an overview of the process regarding the adoption of International Accounting Standards in Brazil and in Latin American countries through its application in an international business group. By means of a descriptive and analytical research, with documental review and field survey, a comparative study was carried out about the convergence of International Accounting Standards in Brazil and in Latin American countries with the objective of understanding eventual difficulties as to accounting harmonization, accounting practices and the impacts of these standards in business achievement. The so-called convergence of international standards started to be implemented by the European Community and thereafter Latin American countries have adopted the international accounting standards with exclusive commitment with the IASB – International Accounting Standards Board. Thus, this article aims at understanding how the International Accounting Standards have impacted on the accounting procedures and practices in these countries. Results evidence a broad comprehension in the process to apply these international standards

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara - Faccat.
sandramoraes_c@hotmail.com.

² Professor orientador – Faculdades Integradas de Taquara – Faccat – Taquara/RS. pmengden@gmail.com.

and the analysis presents the challenges, the law in force and the implementation process for the interested parties of society in these countries.

Keywords: IFRS. Convergence. IASB.

1 INTRODUÇÃO

Com o processo de convergência econômica mundial e com a globalização dos negócios, vários países implementaram as Normas Internacionais de Contabilidade e Auditoria Independente. Segundo Mackenzie *et al.*, (2013, p. 11), “o ano de 2005 foi o marco de uma nova era na gestão global de negócios e do êxito de um esforço de 30 anos para criar as regras de demonstrações financeiras para um mercado mundial de capitais”. Assim, foi desenvolvido um conjunto único de normas para as demonstrações financeiras verdadeiramente aceitas que permite uma auditoria reconhecida em todos os países, consolidando as demonstrações financeiras conforme as normas IFRS³ emitidas pelo IASB⁴.

Considerando o cenário atual, um total de 140 economias globais adotou os padrões internacionais sendo que os países, que ainda não os adotaram, já estabeleceram a convergência IFRS para um futuro próximo. O padrão IFRS vem se tornando referência não só para as empresas que são obrigadas a adotá-lo, mas o mercado, também, tem exigido este padrão nas demonstrações financeiras. Neste contexto, busca-se saber de que forma as Normas Internacionais de Contabilidade impactaram nos procedimentos e práticas contábeis entre os países. Este trabalho identifica como as Normas Internacionais de Contabilidade impactaram nos procedimentos e práticas contábeis do Brasil e de países da América Latina, trazendo um comparativo entre o Brasil e países da América Latina com as normas internacionais contábeis e legislação vigente. Examina, ainda, as datas de sua adoção e faz uma análise da evolução do processo de aplicação destas Normas Internacionais de Contabilidade de um grupo empresarial internacionalizado. O grupo objeto deste trabalho, sediado em Campo Bom, RS, é uma sociedade anônima de capital fechado com unidades produtivas no Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, México e Peru.

³ IFRS - *International Financial Reporting Standards*

⁴ IASB - *International Accounting Standards Board*.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. Processo das Normas Internacionais

O século XX foi um período marcado pelo fenômeno da globalização, que impulsionou o crescimento e a evolução econômica dos países em geral. Este fenômeno veio promover o processo de internacionalização de empresas. Narayana Murthy, Presidente e CEO da *Infosys*,⁵ definiu globalização “como produzir onde for mais eficiente em termos de custo, vender onde for mais lucrativo e obter capital onde for mais barato, sem se preocupar com fronteiras nacionais”, (EITEMAN; STONEHILL; MOFFETT, 2013, p. 20).

A busca de novos mercados contribuiu para o aumento do número de empresas multinacionais, bem como de subsidiárias no exterior. A internacionalização das empresas “mostra que há uma melhora da produtividade das empresas, refletida normalmente em maior nível de renda *per capita* real no país de origem do investimento”, para Glomernan e Shapiro, (2008) *apud* Dias, Caputo e Marques (2012, p. 146).

No Brasil, segundo Lopez e Gama (2008), *apud* Filereno e Garrido (2013, p. 5), deu-se a abertura do país ao comércio internacional, influenciando, fortemente, a modernização industrial e comercial e promovendo a busca de novos padrões tecnológicos e de qualidade internacional. Com a aplicação de uma nova política comercial nesta época, o governo brasileiro estimulou a expansão de negócios e serviços em escala mundial. Nesse período, o fluxo de negócios internacionais favoreceu a formação de blocos econômicos entre países através de regras mais estáveis e de integração econômica. Um dos principais blocos econômicos constituídos foi o Mercosul⁶, “inspirado por experiências das nações que se uniram em blocos com o objetivo de formar um mercado comum para seus produtos”, (MÜLLER; SHERER, 2009, p. 12).

Em 1991, o Mercosul foi fundado com o Tratado de Assunção, firmando o compromisso entre os países integrantes e sendo estruturado da seguinte forma, sob o nome Mercado Comum do Sul segue:

Países Membros: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

Países Associados: Chile, Colômbia, Equador, Peru, Guiana e Suriname.

⁵ Murthy é conhecido como o Pai do setor de TI na Índia e foi listado como um dos 12 maiores empresários pela revista *Fortune*. Ele começou na *Infosys* (empresa de tecnologia da informação indiana) em 1981 e serviu como seu CEO no período 1981-2002. CEO é uma sigla em inglês (*Chief Executive Officer*) que significa Diretor Executivo (WIKIPEDIA).

⁶ MERCOSUL – Mercado Comum do Sul.

Países Observadores: México e Nova Zelândia

Atualmente, o Mercosul consolida este processo de fortalecimento de comércio entre os países do bloco e considera-se que a sua criação se transformou no principal motor da integração dos países sul-americanos beneficiando tanto os consumidores como os produtores, ou seja “permitiu expandir o mapa cognitivo de oportunidades de mercado dos empresários brasileiros, chamando-os a investir nos países da região”, (ROCHA, 2003 *apud* ALVES, 2014, p. 75).

Posteriormente, devido à criação de outros blocos econômicos, tais como a União Europeia, ALCA⁷, NAFTA⁸, APEC⁹, houve a necessidade de estruturar a contabilidade mundial. Diante de tais perspectivas dos padrões internacionais, alinharam-se as normas internacionais e práticas contábeis de cada país às internacionais da IFRS - *International Financial Reporting Standards*.

Desde 1973, estas normas vêm sendo elaboradas pelo então IASC - *International Accounting Standards Committee*, as quais, em 2001, foram transferidas para a IASB *International Accounting Standards Board*. As normas internacionais de contabilidade, publicadas pelo IASB, mudaram a denominação de IAS *International Accounting Standards* para IFRS *International Financial Reporting Standards* a partir de abril de 2001, ou seja, na prática, as IFRS são uma atualização dos IAS.

Em 2005, começaram a ser implementadas, pela União Europeia, as normas internacionais de contabilidade do IASB que teve, então, um grande salto para se tornar a instituição de maior relevância e de importância mundial.

Diante desse processo, em seu contexto mundial, todas as normas brasileiras, chilenas, peruanas, mexicanas, argentinas, colombianas, entre outras, foram igualmente convertidas ao padrão internacional de contabilidade. Pode-se afirmar que não existe uma norma de contabilidade sequer que possa sobrepor-se à soberania das nações, portanto, uma norma internacional de contabilidade somente pode ser acolhida de modo voluntário. Mas o IASB - *International Accounting Standards Board*, um comitê internacional de padrões contábeis mundialmente aceitos, procura disseminar práticas comuns. A este padrão contábil, os países aderiram diante da evolução da situação econômica mundial, fazendo com que eles se adequassem a essas exigências, divulgadas pela IFRS. O IASB não se contenta em emanar uma norma perene, pois o seu objetivo sempre é discutir as mudanças ocorridas na economia

⁷ ALCA – Área de Livre Comércio das Américas

⁸ NAFTA – Tratado Norte – Americano de Livre Comércio

⁹ APEC – Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico

do mundo moderno, motivo pelo qual as próprias normas são criadas com uma previsão de revisão a cada dois ou três anos, no máximo¹⁰.

Toda essa mudança na linguagem contábil, chamada de convergência para as normas internacionais, ocorreu, nos últimos anos, no Brasil e no mundo. Em cada país, os órgãos reguladores do mercado de capitais fizeram as devidas adaptações em busca desta convergência.

2.2 Processo de Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade

2.2.1 Brasil

No Brasil, o processo de convergência das normas contábeis internacionais ocorreu em duas etapas, entre os anos de 2008 e 2010.

A partir de 2005, houve grande esforço do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com a Associação Brasileira das Sociedades de Capital Aberto - Abrasca, a Associação dos Investidores em Mercado de Capitais – Apimec Nacional, BMF & Bovespa, a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – Fipecafi e o Instituto Brasileiro de Contabilidade – Ibracon, para qualificar as regras contábeis com os novos princípios da IFRS, começando com a criação do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, decorrente da Resolução CFC nº 1.055/2005. Em seguida, com a Lei N.º 11.638 de 28.12.2007, que discorre sobre a natureza da Lei Sociedades das Ações (Lei N.º 6.404/76), houve a determinação para a adoção inicial das Normas Internacionais nas companhias nacionais, impulsionando para uma mudança mais societária do que tributária.

Nesse sentido, em 2008, a primeira etapa foi fortalecida com a aprovação da Lei N.º 11.638/2007 e, por parte do CFC, foram emitidos os pronunciamentos técnicos e interpretações necessárias do CPC 01 ao CPC 14, exceto CPC 11, no qual a lei determina a Adoção Inicial para a convergência parcial sob a edição do CPC 13 – Adoção Inicial, ocorrendo a transição para as novas normas. (CARLIN; HOOG, p.30, 2011).

A segunda etapa foi desenvolvida em 2009, juntamente com a edição das NBC Ts inserido pelo CPC 15 ao CPC 40 para a adoção obrigatória em 2010. Em 2010, ocorre a “integral convergência” para o *Full* IFRS sob a edição do CPC 37, que estabelece a adoção obrigatória das normas redigidas para as demonstrações financeiras de acordo com as normas

¹⁰ Pronunciamento de Paulo Walter Schnorr no Seminário de Assuntos Contábeis de Campo Bom em 08 de novembro de 2013, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

IASB, no exercício de 2010, com reapresentação de 2009 para fins comparativos, segundo Carlin e Hoog (2011, p. 30).

Tal determinação aplica-se, principalmente, às Companhias de Sociedade Anônimas (capital aberto e fechado) e às sociedades de grande porte (Ltda). No exercício social de 2010, veio sua obrigatoriedade de acordo com a promulgação da Lei N.º 11.941 de 27.05.2009, sob o nome de Regime Tributário de Transição - RTT. O RTT contribuiu para um avanço na medida em que permitiu o amadurecimento do debate contábil nesse período, desde sua edição em 2009. Em 11.09.2013, entrou em efeito a Medida Provisória (MP) nº 627, que revogou o RTT sob a Lei nº 11.941/2009, no qual a MP foi convertida para a Lei nº 12.973/2014. Com esta lei, ocorreu a adequação da legislação tributária à legislação societária, resultando na extinção do RTT.

Em virtude do IASB levar em conta a aplicação da IFRS em todo o mundo, não se poderia ignorar a condição das pequenas e médias empresas – PMEs. A partir de 2010, foi obrigatória a aplicação da IFRS para as PMEs, conforme a Resolução CFC nº 1.255/2009. Essa resolução aprovou a NBC T¹¹ 19.41, que dispõe sobre alterações pela NBC TG ¹²1000 de 27/12/2009. As pequenas e médias empresas enquadram-se em sociedades Ltda e sociedades por ações de capital fechado, que não se submetem à Lei 11.638/07 (sociedades de grande porte). Em 2012, foi emitida a resolução CFC nº 1418/12 - ITG¹³ 1000, que trata do modelo contábil simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte. A ITG 1000 vem a ser a interpretação técnica específica para dentro da NBC T, subordinada diretamente sem prejudicar a NBC TG. A NBC TG é que comanda, sendo a ITG uma instrução normativa da receita que tratou por decreto. A NBC TG 1000 tem 35 seções com várias combinações de negócios e artigos financeiros que não se aplicam a muitas empresas destas PME. Então, para facilitar, foi elaborado este modelo de ITG 1000 específico. Ele simplifica ou sensibiliza algumas demonstrações, por isso se criou a ITG. Caso ocorra uma situação não prevista na ITG 1000, poder-se-á recorrer à NBC TG 1000.

O Banco Central do Brasil decidiu adotar os padrões internacionais em 2010, conforme a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 457/07 e a emissão do Comunicado nº 14.259/06. A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em 2007, sob a Circular nº 357/07, determinou o desenvolvimento de ações para a convergência às normas,

¹¹ NBC T – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas

¹² NBC TG – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Gerais

¹³ ITG – Interpretação Técnica Geral

pelas quais as demonstrações financeiras devem ser preparadas até 2010. Esta Circular foi alterada pela Circular nº 408/2010, que estabeleceu um período de transição até 2013.

2.2.2 Argentina

Em 2007, iniciou-se o processo de adoção das novas regras contábeis argentinas adequadas aos padrões internacionais – IFRS, processo conduzido pela Federação Argentina de Conselhos Profissionais de Ciências Econômicas – FACPCE¹⁴, pelo Conselho Profissional de Ciências Econômicas da Cidade Autônoma de Buenos Aires - CPCECABA¹⁵ e pelo Conselho Emissor de normas de contabilidade e auditoria - CENCyA¹⁶.

Em 2008, sob conjunto da Federação Argentina de Conselhos Profissionais de Ciências Econômicas - FACPCE e da Comissão Nacional dos Valores Mobiliários - CNV¹⁷, veio a aprovação da Resolução Técnica¹⁸ - RT FACPCE nº 26 de 15.04.2009 sobre “normas contábeis profissionais: Adoção das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitido pelo Conselho de Normas Internacionais(IASB)”, em uma reunião de 20 de Março de 2009, e posterior aprovação da Resolução Geral CNV nº 562 de 29.12.2009, que estabeleceu a aplicação obrigatória *Full* IFRS para apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as exigências RT FACPCE nº 26. Tal normativa tem efeito para todas as empresas incluídas no regime de oferta pública de capital¹⁹ da Lei nº 17.811/69, cujo ano fiscal tem início em ou após 1º de Janeiro de 2012, aceitando-se sua aplicação antecipada.

As empresas, que participam na oferta pública de valores mobiliários regulamentados pela CNV, devem apresentar as demonstrações financeiras anualmente e trimestralmente, devidamente auditadas, onde se inclui: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas. Segundo Eduardo Ruben Selle²⁰, na Argentina, a lei não estabelece a data de

¹⁴ FACPCE - *Federación Argentina de Consejos Profesionales de Ciencias Económicas* - organização que representa os Conselhos profissionais, estando, entres seus objetivos, estabelecer as normas técnicas e profissionais de aplicação geral.

¹⁵ CPCECABA – *Consejo Profesional de Ciencias Económicas de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires* – entidade de direito público que regula os exercícios das profissões de economia e monitora o cumprimento dos princípios da ética que regem a prática de economia.

¹⁶ CENCyA – *Consejo Emisor de Norma de Contabilidad y Auditoría* – responsável por promover as normas técnicas propostas pela FACPCE e divulgação.

¹⁷ CNV – *Comisión Nacional de Valores* - Objetivo de proporcionar a oferta pública e garantir a transparência dos valores mobiliários bem como a proteção dos investidores.

¹⁸ Resolução Técnica - *Resolución Técnica* – Normas Obrigatórias Argentinas.

¹⁹ Empresas de oferta pública de capital – Aquelas cujos instrumentos de dívida ou de capital próprio são negociados na bolsa de valores ou obtiveram autorização para fazer a oferta pública de suas ações.

²⁰ Eduardo Ruben Selle – Colaborador da Empresa de Auditoria Deloitte Argentina – Questionário por E-mail.

encerramento do ano fiscal, ou seja, “cada entidade escolhe a data de encerramento do seu exercício anual de sua conveniência, devido às razões de negócios sazonais, o prazo imposto pela controladora para fins de consolidação ou, de outra forma, exceto para instituições financeiras e empresas de seguro”.

Atualmente, as instituições financeiras devem continuar aplicando as normas contábeis estabelecidas pelo Banco Central da Argentina- BCRA e as companhias de seguros, as normas contábeis definidas pela Superintendência de Seguros da Nação- SSN. Foi emitido o comunicado A5541, em 12.02.2014, do Banco Central da Argentina – BCRA, orientando para convergência à IFRS com previsão da obrigatoriedade a partir de 1º de Janeiro de 2018. Quanto às companhias de seguros, estão, ainda, avaliando a adoção.

As entidades PMEs argentinas podem optar em aplicar a IFRS ou os padrões desenvolvidos pelo Conselho de Normas de Contabilidade e Auditoria (CENCyA), conforme cada estado provincial, que dita suas próprias normas contábeis profissionais.

2.2.3 Chile

Desde muito cedo, o Chile teve forte influência das normas contábeis americanas, do FASB²¹ *Financial Accounting Standards Board*. A partir de 1997, o Instituto dos Contadores do Chile - CCCH²² assumiu a responsabilidade de harmonizar as normas existentes com as normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo IASC/IASB. No Boletim Técnico²³ n° 56 consta: "Na ausência de um Boletim Técnico emitido, um princípio ou norma de contabilidade, geralmente aceito no Chile, deve, preferencialmente, recorrer à Norma Internacional de Contabilidade ("IAS") correspondente ²⁴".

Em 2004, o Instituto dos Contadores do Chile deu o primeiro passo para agilizar o processo de convergência e equalização das práticas contábeis mundiais com a cooperação

²¹ FASB – *Financial Accounting Standards Board* - Órgão emissor das Normas Contábeis Americanas (US GAAP)

²² CCCH - *Colegio de Contadores de Chile* – tem a missão de “Promover a racionalização, desenvolvimento e proteção da o e atividades de contabilidade; no qual se espalhou entre a comunidade o papel da profissão; assegurar o progresso, prestígio, requinte e prerrogativas, para o seu exercício regular e adequado; garantir a efetiva incorporação dos contabilistas para o desenvolvimento cultural, econômico e social do país e manter a disciplina profissional dos seus membros. " Site disponível em: <http://www.chilecont.cl/?page_id=174>.

²³ Boletim Técnico - *Boletín técnico* – Normas obrigatórias chilenas

²⁴ Do original: “*En ausencia de un Boletín Técnico que dicte un principio o norma de contabilidad generalmente aceptado en Chile, se debe recurrir, preferentemente, a la norma internacional de contabilidad (NIC) correspondiente*”.

financeira do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID²⁵, com a meta de, em 48 meses, elaborar um plano de convergência no país. Tais procedimentos foram aplicados já em 15 de dezembro de 2008, com o Boletim Técnico nº 79 que permitiu, ao país, a adoção das Normas Internacionais com aplicação geral a partir de 1º de Janeiro de 2009. Após o período de transição, veio sua obrigatoriedade em 1º de Janeiro de 2013. A convergência deu-se por força do Instituto dos Contadores do Chile - CCCH e a normatização através do Boletim Técnico nº 85 para todas as empresas, reguladas pela Superintendência de Valores e Seguros – SVS, Superintendência de Banco e Instituições Financeiras (SBIF) e PME´s.

2.2.4 Colômbia

A adequação de novas regras contábeis colombianas às IFRS está sendo conduzida pelo Conselho Técnico de Contabilidade Pública – CTCP²⁶ que opera sob o Ministério do Comércio, Indústria e Turismo.

Desde 2008, o governo colombiano requereu o uso dos princípios internacionais nas demonstrações financeiras, passando a vigorar a partir do ano 2010, com a aprovação da Lei 1.314/2009, que determinou um prazo de 24 meses para adequação de tais normas. Este período de transição, regulado pelo Decreto 2.649 de 1993 para as novas regras contábeis aplicáveis ao IFRS, é marcado, pelo Conselho Técnico de Contabilidade Pública – CTCP, através de um conjunto de ações e conscientização entre reguladores e até mesmo das próprias empresas colombianas. Como resultado, o governo promulgou a Lei 1.314/2009, seguindo-se novas regras: Decreto nº 2784/2012, “através da Lei 1.314/2009 que regulamenta o quadro técnico para a elaboração das demonstrações financeiras que compõem o Grupo 1”, Decreto nº 3022/2013, “através da Lei nº 1.314/2009 que regulamenta o quadro técnico para a elaboração das demonstrações financeiras que compõem o Grupo 2” e o Decreto nº 2706/2012, “através da Lei 1.314/2009 que regulamenta o quadro regulamentar técnico para microempresas que compõe o Grupo 3”.

O Conselho Técnico de Contabilidade Pública elaborou um plano de Gestão Estratégica - CTCP, com o intuito de fazer convergir os padrões contábeis colombianos para os recomendados pelo IASB. Assim, as empresas foram classificadas em três grupos de acordo com os decretos citados, seguindo-se a estrutura com o calendário:

²⁵ BID - *Inter-American Development Bank* – É a principal fonte de financiamento multilateral da América Latina.

²⁶ CTCP - *Consejo Técnico de la Contaduría Pública* – É um organismo de padronização técnica das normas contábeis.

• **Grupo 1**

As entidades aplicam *Full IFRS* sob o Artigo 1º do Decreto nº 2784 de 2012, com alterações posteriores nº: 1851,3023 e 3024/2013, 2267 e 2615/2014, que dispõe:

- Entidades Registradas no Registro Nacional de Valores Mobiliários; Empresas de interesse público; Entidades com mais de 200 empregados ou ativos totais superiores a \$30.000 salários mínimos mensais.

Estas empresas tiveram um ano de transição, vindo a obrigatoriedade para 01/01/2015.

• **Grupo 2**

As entidades aplicam *IFRS* para as PME sob o Artigo 1 do Decreto nº 3022 de 2013, com alterações posteriores de nº: 2129 e 2267 de 2014.

- Empresas de grande e médio porte sob os termos da Lei, que se aplicam *IFRS* para PME.

Estas empresas tiveram um ano de transição, vindo a obrigatoriedade para 01/01/2016.

• **Grupo 3**

As entidades aplicam *FRS Micro/NIF Micro*, sob os capítulos 1.2 e 1.3 do Decreto nº 2706 de 2012, com alterações posteriores de nº: 3019 de 2013.

- Microempresa com até 10 (dez) trabalhadores e que possuam ativos totais no valor inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos mensais legais vigentes; As Microempresas, que pertencem ao regime simplificado, são aquelas que cumprem todos os requisitos estabelecidos conforme o Artigo 499 do Código Tributário Nacional.

As Normas de Relatório Financeiro para Microempresas - *NIFM (Normas de Información Financiera para Microempresas)* constituem um novo padrão para as microempresas colombianas, que foi desenvolvido pelo CTCP devido ao fato do IASB não possuir uma norma específica. Esta norma tem o objetivo de propor, ao microempresário, uma contabilidade simplificada de acordo com as necessidades das entidades. Estas empresas tiveram um ano de transição, vindo a obrigatoriedade para 01/01/2015.

O conjunto de Demonstrações Financeiras da Colômbia deve ser preparado e apresentado anualmente, de acordo com o exigido pelo *IFRS*, *IFRS PME* e *Microempresas (NIFM)*, sendo que o conjunto *IFRS* inclui: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas.

Segundo Wilmar Franco Franco²⁷ na Colômbia, “não há nenhuma obrigação legal de auditoria externa, no entanto, há uma obrigação legal para algumas empresas terem auditor

²⁷ Wilmar Franco Franco – Presidente do Conselho Técnico de Contabilidade Pública – CTCP – Questionário por e-mail. “*En Colombia no existe la obligación legal de tener auditoria; sin embargo existe la obligación*”

conforme o Artigo 203 - Código Comercial colombiano, Artigo 13 da Lei 43 de 1990 e o Decreto nº 302 de 20.02.2015”. Estas empresas são as Sociedades Anônimas, as Filiais de empresas estrangeiras, as sociedades nas quais, por lei, a administração não corresponde a todos os membros, desde que prestado qualquer número de membros da administração excluídos os que representem pelo menos vinte por cento do capital e todas as empresas comerciais, de qualquer natureza, cujos ativos brutos, em 31 de dezembro do ano anterior, alcancem ou ultrapassem o equivalente a cinco mil salários mínimos e/ou cuja receita bruta, no ano anterior, seja superior a ou equivalente a três mil salários mínimos.

Atualmente, as instituições financeiras e as companhias de seguros colombianas aplicam o *Full IFRS* conforme definidas no Decreto nº 2784 de 2012 – Grupo 1, como entidades de interesse público, vindo a obrigatoriedade para 01.01.2015.

2.2.5 México

No México, o processo da harmonização contabilística iniciou-se mais tarde, devido à forte influência americana do US GAAP, que estabelece os princípios de contabilidade aceitos nos Estados Unidos. Em 2004, o Conselho Mexicano de Informação de Normas Financeiras – CINIF²⁸ assumiu as responsabilidades técnicas do Instituto Mexicano de Contadores Públicos – IMCP²⁹ e o “*General Accepted Accounting Principles in Mexico*” ou “*Principios Generales de Contabilidad Generalmente Aceptados en México*” até então emitidos. Os novos pronunciamentos feitos pelo CINIF passaram a chamar-se de “*Financial Reporting Standards- Mexican FRS*”- (MFRS) ou “*Normas de Información Financiera*” – NIF. Tendo a missão de promover a convergência, estudos passaram a ser feitos sobre as diferenças entre o US GAAP e o IFRS. Para isto, foi necessário revisar os velhos padrões mexicanos (MFRS) para ajustar-se ao IFRS, sendo que os estudos, contudo, estenderam-se ao longo de anos.

legal para algunas compañías de tener revisor fiscal según el Artículo 203 del Código de Comercio Colombiano, adicionalmente, con el artículo 13 de la Ley 43 de 1990”.

²⁸ CINIF – *Consejo Mexicano de Normas de Información Financiera* – órgão responsável pela emissão de normas contábeis aplicáveis às entidades no México.

²⁹ IMCP - *Instituto Mexicano de Contadores Públicos* - “É uma organização eminentemente social que tem o objetivo principal atender as necessidades profissionais e pessoais dos seus membros, a fim de melhorar a qualidade e preservar os valores que norteam a prática de carreira de contabilidade pública”. Disponível em: <<http://imcp.org.mx/quienes-somos/que-es-el-imcp#.VSQgn9zF8k0>>.

“As diferenças com o US GAAP são considerados relevantes porque algumas entidades mexicanas podem ter identificado diferenças entre FRS mexicanos e US GAAP, por exemplo, para uma listagem nos EUA esta referência pode ser útil (...). Nenhuma publicação, em síntese, pode fazer jus às muitas diferenças de pormenor que existem entre US GAAP, IFRS e FRS mexicanos. Mesmo que a orientação é semelhante, não pode haver diferenças na aplicação detalhada, o que poderia ter um impacto significativo sobre as demonstrações financeiras”³⁰ (PRICE WITHER COOPERS MEXICO, 2012, p. 21, 26).

As medidas tomadas, para a implantação da norma contábil adequada ao IFRS, estão sendo conduzidas pela principal organização que é o Conselho Mexicano de Informação de Normas Financeiras – CINIF, que congrega a Comissão Nacional Bancária e de Valores do México - CNBV³¹ e a Comissão Nacional de Seguros e Títulos – CSNF³². O plano de adoção antecipada das normas ocorreu desde 2008 e, a partir do ano de 2012 (1º de Janeiro), todas as empresas listadas na bolsa de valores mexicanas estão obrigadas, pela Comissão Nacional Bancária e de Valores do México – CNBV, a aderir às Normas Internacionais. A CINIF continua visando adequação aos padrões do IFRS para as empresas não listadas na bolsa de valores.

Seguindo as novas regras ao IFRS, todas as empresas nacionais (cuja dívida ou valores mobiliários são negociados no mercado) estão obrigadas a observar estas regras, sendo que algumas delas ainda utilizam os padrões mexicanos, a fim de “medir o seu investimento em controladas pelo método de equivalência patrimonial, a fim de determinar o disponível para receita de dividendos.” Quanto às empresas estrangeiras, estas devem utilizar, em suas demonstrações financeiras, as diretrizes da IFRS ou da US GAAP. Se utilizar as da US GAAP, a empresa precisa informar as diferenças em relação à IFRS. Além disso, há, também, companhias cujos valores mobiliários não são negociados em bolsa e que devem utilizar os padrões internacionais, conforme o Grupo Latino Americano Emitentes das Normas do Grupo Latino Americano Emitentes das Normas do Relatório Financeiro - GLENIF³³.

³⁰ Do original: *The differences with US GAAP are considered relevant because some Mexican entities had identified the differences between Mexican FRS and US GAAP for example, for a listing in the US and might find helpful this reference.* “In the summary publication can do justice to the many differences of detail that exist between US GAAP, IFRS and Mexican FRS. Even if the guidance is similar, there can be differences in the detailed application, which could have a material impact on the financial statements.”

³¹ CNBV - *Comisión Nacional Bancaria y de Valores* - “É um organismo com a missão de supervisionar e regular as entidades do sistema financeiro mexicano, bem como manter e promover o desenvolvimento saudável e equilibrado do sistema como um todo na defesa dos interesses do público”. Disponível em: <<http://www.cnbv.gob.mx/CNBV/Paginas/Misi%C3%B3n-y-Visi%C3%B3n.aspx>>.

³² CSNF - *Comisión Nacional de Seguros y Finanzas* - é uma agência que supervisiona o funcionamento dos setores de seguros. Disponível em: <http://www.cnsf.gob.mx/CNSF/Paginas/somos.aspx>

³³ GLENIF - *Grupo Latinoamericano de Emisores de Normas de Información Financiera* – é um grupo composto por organismos emissores de normas de contabilidade de 17 países da América Latina.

Todas as instituições financeiras e companhias de seguros aplicam os padrões mexicanos (MFRS) e alguns requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Seguros e Títulos - CSNF e Comissão Nacional Bancária e de Valores do México - CNBV.

Não há restrição quanto ao uso do IFRS, MFRS, ou até mesmo do US GAAP, para as Pequenas e Médias Empresas do México. Em geral, as empresas utilizam as normas mexicanas (MFRS). O Conselho Mexicano de Informação de Normas Financeiras – CINIF declarou “que não acredita serem diferentes os critérios de reconhecimento e mensuração do IFRS e que são apropriados para as PME’s”, IFRS³⁴.

2.2.6 Peru

O reconhecimento das Normas Internacionais, no Peru, foi no período de 1997 com entrada em vigor da Lei 26.887/97 Art. 223³⁵, decorrente da Resolução nº 013-98-EF /93.01 de 18.04.1998, a qual estabeleceu que as “Demonstrações Financeiras são preparadas e apresentadas de acordo com as leis sobre o assunto e com os princípios contábeis geralmente aceitos no país”. Contudo o processo das Normas Internacionais não se viabilizou a partir de 1998, pois assim como as normas entravam em vigor, em seguida eram revogadas, não se mantendo a vigência pelo tempo necessário para se solidificarem.

Somente a partir de 2006, as Normas Internacionais ganharam proporções relevantes no Peru. Com a Lei nº 28.708 (CNC), chamada de Lei Geral da Contabilidade Nacional, que tem o propósito de emitir e adotar normas e procedimentos para harmonizar as informações contábeis de acordo com o Art.10, uma das competências do Conselho de Padrões de Contabilidade CNC³⁶ é “estudar, analisar, comentar e aprovar sobre as normas propostas para a contabilidade nos setores públicos e privado e também, emitir resoluções e aprovar normas de contabilidade para o setor privado e prestações de serviços de consultoria em assuntos de sua

³⁴ IFRS - *International Financial Reporting Standards*.

³⁵ Do Original: *Artículo 223.- Preparación y presentación de estados financieros - Los estados financieros se preparan y presentan de conformidad con las disposiciones legales sobre la materia y con principios de contabilidad generalmente aceptados en el país. (*) De conformidad con el Artículo 1 de la Resolución N° 013-98-EF/93.01, publicada el 23-07-98, se precisa que los Principios de Contabilidad Generalmente Aceptados a que se refiere el texto del presente Artículo comprende, substancialmente, a las Normas Internacionales de Contabilidad (NICs), oficializadas mediante Resoluciones del Consejo Normativo de Contabilidad, y las normas establecidas por Organismos de Supervisión y Control para las entidades de su área siempre que se encuentren dentro del Marco Teórico en que se apoyan las Normas Internacionales de Contabilidad.*

³⁶ CNC – *Consejo Normativo de Contabilidad* - O Conselho de Padrões de Contabilidade é a agência que tem Participação Sistema Nacional de Contabilidade. É responsável pelas normas de estudo, análise e emissão em matéria para a qual estão convocados pelo Escritório de Contabilidade Geral.

competência³⁷”, pois, para os termos da lei, as entidades estão sujeitas aos pronunciamentos das Normas Internacionais. Deste modo, a SBS³⁸, a CONASEV³⁹ ou SMV⁴⁰ regulamentou, de acordo com a Resolução nº 092-2005-EF/94, com alterações posteriores, o Manual de Preparação do Relatório Financeiro que veio a ser uma ferramenta de apoio para a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras segundo os padrões internacionais a todas as empresas sob o âmbito da CONASEV.

Emitidas pelo Conselho dos Padrões de Contabilidade, aprovou-se a Resolução nº 041-2008-EF/94 e posterior Resolução nº 042-2009-EF/94 quanto ao uso obrigatório do Plano de Negócios da Contabilidade Geral – PCGE para o ano de 2011, mas com aplicação antecipada, em 2010, a todas as empresas do setor público (empresas estatais) e privado com fins lucrativos (de qualquer tamanho ou indústrias). Segundo o PCGE, o plano foi elaborado para homogeneizar com a IFRS, ou seja, este novo sistema de contabilidade do Peru está ligado com as normas ao IFRS. O PCGE foi desenvolvido em harmonia com o Manual de Preparação do Relatório Financeiro (CONASEV) com o objetivo de facilitar a preparação da demonstração financeira, conforme segue:

“O PCGE foi homogeneizada com o IFRS, considerando os aspectos de apresentação e divulgação. Na parte final da dinâmica de divulgação e de contabilidade de cada conta incluiu referências ao IFRS, que correspondem ao modelo contábil vigente no Peru, a partir do qual as empresas selecionaram e aplicaram as políticas contabilísticas.” “Este PCGE, como um modelo de ferramenta adotada da contabilidade do Peru, é assunto em todos os aspectos como políticas contabilísticas adotadas. Consequentemente, embora não esteja prevista para ocorrer, se houver contradição entre PCGE e IFRS é identificado.” “Também está contemplado neste conjunto que PCGE CONASEV no seu Manual de Preparação de Relato Financeiro, de modo a tornar compatível. O manual tem como objetivo facilitar a preparação e apresentação de informações financeiras em conformidade com as IFRS.”⁴¹

³⁷ Do Original : *Artículo 10.- Atribuciones del Consejo Normativo de Contabilidad. El Consejo Normativo de Contabilidad (CNC) tiene las atribuciones siguientes: a) Estudiar, analizar y opinar sobre las propuestas de normas relativas a la contabilidad de los sectores público y privado; b) Emitir resoluciones dictando y aprobando las normas de contabilidad para las entidades del sector privado; y, c) Absolver consultas en materia de su competencia.*

³⁸ SBS - *Superintendencia de Bancos, Seguros y Administradoras de Fondos de Pensiones* - Agência responsável pela regulação e supervisão dos sistemas financeiros, Seguros e Previdência Privada e para prevenir e detectar a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. O seu principal objetivo é proteger os interesses dos depositantes, segurados e membros da SPP.

³⁹ CONASEV – Comissão Nacional de Supervisão de Empresas e Valores Mobiliários do Peru é um organismo público descentralizado e ligado ao Ministério da Economia e Finanças (MEF), com o objetivo de impulsionar o mercado de ações, além de garantir o manejo adequado das empresas que fazem parte do sistema e que regulam a contabilização.

⁴⁰ SMV - *Superintendencia del Mercado de Valores* – É subordinado ao Ministério da Fazenda, que visa a proteção dos investidores especializada organização técnica, eficiência e transparência dos mercados sob supervisão, formação de preços e a divulgação de todas as informações necessárias para tais fins.

⁴¹ Do original: *El Plan Contable General Empresarial (PCGE) ha sido homogenizado con las NIIF, contemplando aspectos relacionados con la presentación y revelación de información. En la parte final de la*

Em seguida, foi publicada a Resolução N° 044-2010-EF/94, nos termos do Artigo 10 da Lei 28.708/2006 das entidades privadas. Estas regras aplicam-se a todas as empresas peruanas previstas pela Lei 26.887/97, a chamada Lei das Sociedades Anônimas, exceto as instituições financeiras e as de seguros. Seguindo as novas regras, todas as empresas listadas estão reguladas pela Superintendência de Valores Mobiliários – SMV. Além disso, as empresas listadas ou não, devem cumprir os requisitos da Resolução n° 011-2012-SMV / 01, sob posterior alteração para a Resolução n° 028-2014-SMV / 01, que promove a Lei n° 29.720, (Lei de Fortalecimento do Mercado de Valores Mobiliários), obrigando todas as entidades a apresentar suas demonstrações financeiras em conformidade aos padrões internacionais, ou seja, devem apresentar o conjunto completo das demonstrações financeiras exigidos pelo IAS 1, devidamente auditadas, comparativas ao ano anterior e decorrente do primeiro semestre do próximo ano, no qual estão registradas para fins informativos do SMV.

A SMV estabeleceu, assim, para estas empresas, um calendário de apresentação em conformidade com o nível de renda e/ou total de cada um dos ativos das empresas, publicado pela SMV, sob a Resolução n° 011-2012-SMV / 01 onde consta:

- Empresas, cuja renda anual ou ativo total é igual ou superior a 30.000 unidades fiscais (ITU), que não apresentaram informações financeiras para o ano de 2012, podem apresentar de acordo com o padrão GAAP⁴² e devem estar em conformidade com as IFRS a partir de 2013.
- Empresas, cuja renda anual ou ativo total é igual ou superior a 15.000 - 30.000 unidades fiscais (ITU), que não apresentaram informações financeiras para o ano de 2013, podem apresentar de acordo com o padrão GAAP e devem estar em conformidade com as IFRS a partir do ano de 2014.

A Resolução n° 028-2014-SMV /01 apresenta o calendário de apresentação para as empresas, publicado pela SMV, onde consta:

- Empresas cuja renda anual ou ativo total é igual ou superior a 10.000 – 15.000 unidades fiscais (ITU), que não apresentaram informações financeiras para o ano de 2014, podem

descripción y dinámica contable de cada cuenta, se ha incluido referencias a las NIIF, las que corresponden al modelo contable vigente en el Perú, a partir del cual las empresas seleccionan y aplican políticas contables.”

“Este PCGE, como herramienta del modelo contable adoptado en el Perú, se subordina en todos sus aspectos a las políticas contables adoptadas. Em consecuencia, aunque no se espera que ocurra, si se identifica alguna contradicción entre este PCGE y las NIIF, deben preferirse estas últimas. “También se ha contemplado en este PCGE lo que ha establecido la CONASEV en su Manual para la Preparación de Información Financiera, de tal manera de hacerlo compatible. Dicho Manual tiene como objetivo facilitar la preparación y presentación de información financiera, en armonía con las NIIF.”. (p. I, II).

⁴² GAAP – Princípios Contábeis Geralmente Aceitos GAAP.

apresentar de acordo com o padrão GAAP e devem estar em conformidade com as IFRS a partir de 2015.

- Empresas, cuja renda anual ou ativo total é igual ou superior a 5.000 - 10.000 unidades fiscais (ITU), que não apresentaram informações financeiras para o ano de 2015, podem apresentar de acordo com o padrão GAAP e devem estar em conformidade com as IFRS a partir do ano de 2016.
- Empresas, cuja renda anual ou ativo total é igual ou superior a 3.000 – 5.0000 unidades fiscais (ITU), que não apresentaram informações financeiras para o ano de 2016, podem apresentar de acordo com o padrão GAAP e devem estar em conformidade com as IFRS a partir do ano de 2017.

Na sequência, a Superintendência de Bancos, Seguros e Administradoras de Previdência Privada - SBS, conforme Resolução SBS nº 7036-2012, elaborou um Manual de Contabilidade para Empresas do Sistema Financeiro para todas as empresas supervisionadas pela SBS em conformidade com a Lei Geral da Contabilidade Nacional, aproximando-se, assim, das normas internacionais, ou seja, são consistentes aos padrões IFRS. De acordo com o Juan Paredes⁴³, as empresas financeiras e de seguros, “devem usar os padrões estabelecidos pela SBS, porém atualmente as normas SBS são consistentes com o IFRS, mas existem diferenças importantes quanto à provisão para créditos de seguros normas, que diferem das IAS 39 e IFRS 4 em vários aspectos”. Neste contexto, a partir de 2013, devem preparar e apresentar as demonstrações financeiras ao IFRS.

Em 2010, foi aprovada a Norma Internacional para Pequenas e Médias Empresas - PME's conforme a Resolução (CNC) nº 045-2010-EF/94. A edição desta norma baseia-se no fato que PME's produzem demonstrações financeiras para fins de informação geral. Embora as IFRS/PME's já estejam em vigor desde 2009, para as entidades do Peru, passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2011.

2.2.7 Resumo da Implementação das Normas Internacionais de cada País

A fim de atualizar as práticas contábeis de cada país da América Latina, através das normas emitidas pelo IASB, devem ser reconhecidas suas normas e interpretações da seguinte maneira:

⁴³ Juan Paredes – Sócio da Empresa de Auditoria Ernest Young do Peru – Questionário por E-mail.

Quadro 01 – Normas e Interpretações

Abreviaturas	Normas Internacionais de Contabilidade	Descrição
IFRS / NIIF	<i>International Financial Reporting Standards / Normas Internacionales de Información Financiera</i>	Pronunciamentos emitidos pelo IASB entre 2003 até hoje
IAS / NIC	<i>IAS International Accounting Standards / NIC Normas Internacionales de Contabilidad</i>	Pronunciamentos emitidos pelo IASC até 2000, alguns depois alterados pelo IASB
IFRIC / CINIIF	<i>International Financial Reporting Standards Committee/ Comité de Interpretaciones de Normas Internacionales de Información Financiera</i>	Interpretações do IFRS e IAS
SIC	<i>Standard Interpretation Committee</i>	Interpretações do IAS
NIIFCH	<i>Normas Internacionales de Información Financiera de Chile</i>	Interpretações do IFRS e IAS – Chile
NBC T's	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica	Interpretações do IFRS e IAS – Brasil

Fonte: Adaptado de Selle⁴⁴ (2015).

Tendo identificado as principais regras que estão sendo desenvolvidas de acordo com a aplicação aos padrões internacionais e órgãos reguladores para uma melhor compreensão, é apresentado, em anexo 01, um quadro sintetizado.

3. METODOLOGIA

A pesquisa realizada caracteriza-se pela harmonia entre a parte descritiva e a analítica, entre a consulta bibliográfica e a pesquisa de campo. Quanto à metodologia aplicada, foi utilizado o método dedutivo, que parte de leis gerais para um entendimento do assunto, complementado pelo método comparativo, no sentido de compreender a realidade específica de uma empresa *holding*, através de comparações da legislação vigente entre os países envolvidos. O procedimento caracteriza-se por meio de uma observação estruturada e indireta.

A pesquisa descritiva, segundo Gil, (2010, p. 27), “têm como objetivo a descrição das características de determinada população e podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. O universo da pesquisa foi de seis países, Brasil, Chile, Colômbia, Peru, México e Argentina.

Quanto à pesquisa bibliográfica, a mesma trata sobre as leis vigentes e as práticas contábeis dos países com foco em busca de averiguação do resultado da harmonização de acordo com os padrões das normas internacionais e um levantamento da Legislação aplicável às Demonstrações Financeiras.

⁴⁴ Colaborador da Empresa de Auditoria Deloitte Argentina.

Neste contexto, de acordo com a Professora Ludmila Pena Fuzzi⁴⁵, a pesquisa de campo procede “à observação, à coleta de dados e à análise e interpretação desses dados, com base numa fundamentação teórica consistente, objetivando compreender e explicar o problema pesquisado”. Para a consolidação deste trabalho, buscou-se um índice de comparabilidade para verificar as diferenças e semelhanças sob as normas e legislações vigentes das empresas de cada país. Após esta consolidação de normas, foi feito um exame de sua evolução, permitindo uma visão do processo de aplicação destas normas em conjunto com as Demonstrações Financeiras publicadas do período de 2008 a 2014, de uma empresa *holding*, brasileira, que consolida e harmoniza os resultados de empresas controladas, uma em cada país.

Este exame foi efetuado por questionários enviados, por e-mail, ao *Controller* do grupo empresarial alvo do exame, com o objetivo de compreender as eventuais dificuldades desta harmonização contábil e o impacto destas normas no resultado empresarial; a Eduardo Ruben Selle – Membro da Empresa de Auditoria Deloitte Argentina; a Andres Garcia – Membro do Órgão Oficial do Colégio dos Contadores do Chile; a Wilmar Franco Franco – Presidente do Órgão Oficial do Conselho Técnico de Contabilidade Pública Colômbia; a Juan Paredes - Membro Empresa de Auditoria Ernst & Young Peru; e ao Conselho Mexicano de Informação de Normas Financeiras (CINIF) do qual não se obteve resposta.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

As Normas Internacionais - IFRS vieram para aperfeiçoar os efeitos contábeis, mudaram a forma de apresentação das Demonstrações Financeiras e permitiram a padronização de informações financeiras e econômicas entre empresas de mesmo setor, porém ficou marcada por enormes desafios. Segundo Nelson Carvalho⁴⁶, “o IFRS permite que a contabilidade deixe de ser dos contadores e passe a ser um assunto de toda a empresa. É uma mudança que traz desafios”. Diante dos desafios, o conjunto “Gaaps” e as normas internacionais - IFRS constituem-se num processo complexo, pois assim como existem semelhanças, existem diferenças entre o conjunto. Segundo o professor Eliseu Martins⁴⁷, “o grande desafio é interpretar e incorporar o IFRS. Até agora, aplicávamos literalmente o que

⁴⁵ Ludmila Pena Fuzzi, Fundadora e Presidente no Instituto de Pesquisa Histórica e Ambiental Regional (IPHAR), segundo dispõe de um blog, disponível em: <<http://profludfuzzi.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 15 maio 2015.

⁴⁶ Nelson Carvalho – Presidente do Conselho Consultivo de Normas IASB.

⁴⁷ Eliseu Martins – Professor titular do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e administração da Universidade de São Paulo FEA- USP e Presidente do Conselho Curador Fipecafi/USP.

estava na norma. Em breve, o cenário contábil muda de figura, fazendo com que tenhamos de começar a fazer uma análise conceitual e a pensar globalmente”.

Os aspectos, que permitiram uma visão da evolução do processo de aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade, foram revelados através da Controladora e de suas controladas cujo conjunto denomina-se “Empresas Artecola”. A Companhia apresenta suas demonstrações consolidadas em conformidade com o padrão IFRS e com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Quanto às demonstrações financeiras individuais da controladora, as mesmas estão de acordo com o BR GAAP. Neste contexto, o estudo procura apresentar as principais mudanças através das práticas que ocorreram no grupo “Empresas Artecola” conforme as demandas de conversão das normas internacionais de contabilidade e escolhas feitas na prática que foram implementadas conforme quadro comparativo da Evolução das Normas Internacionais e brasileiras, com a implementação das Normas vigentes no período da adoção da Companhia Artecola (Anexo 02).

Em 2008, foi adotado, pela primeira vez, o que dispõe a Lei 11.638/2007 e conforme o CPC 13 – Adoção Inicial da Lei 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/08, convertida a Lei 11.941/2009. Apesar de esta Lei levantar pontos significativos do IFRS, não ocorreu a adoção imediata e nem a convergência total, porém parcial. As principais mudanças ocorridas na divulgação da Demonstração Contábil são decorrentes das práticas contábeis: Reavaliação de ativos, Operações de Arrendamento Mercantil, Equivalência Patrimonial.

Com a Lei nº 11.638/07, estabeleceu-se a obrigatoriedade dos Ajustes a Valor Presente (CPC 12) nos elementos dos ativos e passivos. O Ajuste de Valor Presente “consiste em adequar o valor de um ativo ou de um passivo em função do seu tempo de realização ou exigibilidade, levando em conta uma taxa de desconto adequada ao tipo de ativo ou passivo”, de acordo com Borinelli e Pimentel (2010, p. 319). Assim, deve-se trazer o valor futuro do ativo ou do passivo ao valor correspondente à data de balanço.

Para determinar o ajuste a valor presente, o grupo “Empresas Artecola” considerou desconto a valor presente, os juros embutidos nos preços das operações de vendas de clientes no exterior. Com base nas análises efetuadas pela companhia, concluíram que não existem contas adicionais sujeitas a descontos a valor presente. (Nota Explicativa Nº 04, Anexo 03).

Sob o critério de reconhecimento do arrendamento Mercantil, a norma IAS 17, “já tratava da classificação dos ativos que transferem riscos, benefícios e controle à empresa como o ativo imobilizado”.

O Grupo Empresas Artecola considerou o arrendamento mercantil como financeiro e as contas específicas são: “disponibilidades, títulos e valores mobiliários, duplicatas a receber

de clientes, contas a pagar de fornecedores, empréstimos e financiamentos e instrumentos derivativos *forward*". Os valores contábeis foram apresentados conforme as características destes instrumentos, aproximando-se aos valores justos. Quanto à taxa de juros utilizada, esta se situa entre 3,84% ao ano e 11% ao ano, referente a financiamentos e empréstimos de exportações e importações. Sobre financiamentos para aquisição de imobilizado e capital de giro, o valor da taxa está entre 1,84% ao ano e 7,00% ao ano. Sob este aspecto, a companhia monitora continuamente taxas de juros de mercado e, também, a área financeira para proteger do Risco de Liquidez, que trata de não possuir recursos suficientes para cobrir os compromissos financeiros e do Risco de mercado, no caso de perdas referentes a flutuações de taxas de juros. Quanto à utilização das operações do derivativo "*forward*" é para proteger as vendas futuras vinculadas à moeda estrangeira, desta forma, protegendo do risco com taxa de câmbio e de perdas referentes a taxas de câmbio. (Nota Explicativa Nº 15 e 22, Anexo 03).

Neste período, houve a reclassificação do Ativo Diferido para o Ativo Intangível (CPC 04). De acordo com a Lei 11.638/2007, o grupo Ativo Diferido foi extinto, sendo que os saldos de suas contas devem ser transferidos para os grupos Ativo Imobilizado e Ativo Intangível, no que couber.

Considerando o período desta primeira etapa do processo, as normas desenvolvidas em 2008, adotou-se o CPC 13- Adoção Inicial da Lei 11.638/2007 e Medida Provisória Nº 449/08, convertida na Lei 11.941/2009, que têm por objetivo facilitar a adoção destas primeiras normas. A empresa partiu para o item 51 do pronunciamento do CPC 13, que trata, primeiramente, das origens e aplicações de recursos do exercício de 2007, não tendo divulgado no ano de 2008, o fluxo de caixa comparativo. Com as disposições da lei, a companhia realizou as mudanças de estrutura no balanço patrimonial e notas explicativas de acordo com o IFRS, adotando o Ativo e Passivo não circulante, substituição do ativo permanente pelo ativo imobilizado. Optou, ainda, pela extinção do diferido, adoção do Intangível e transferências das outras receitas e despesas não operacionais para receitas e despesas não operacionais. Em linhas gerais, a companhia cumpriu as adoções de acordo com os pronunciamentos técnicos vigentes em 2008.

Em 2009, dando continuidade à adoção, outras normas do CPC com base do IFRS foram concluídas, tendo a empresa, assim, classificado as seguintes: CPC 16, CPC 18, CPC 20, CPC 23, CPC 25, CPC 26, CPC 27, CPC 30, CPC 32, CPC, 33, CPC 35, CPC 36, CPC 39, CPC 40, ICPC 03, ICPC 08, ICPC 09, ICPC 10, OCPC 03.⁴⁸ A segunda etapa foi

⁴⁸ Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica: NBC TG 16(Estoques), NBC TG 18 (Investimentos em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto), NBC TG 20 (Custos de

desenvolvida em 2009, com as edições dos pronunciamentos técnicos CPC's 15 a 40. Neste período, a companhia familiarizou-se com tais normas para a adoção efetiva em 1º de Janeiro de 2010 seguindo a obrigatoriedade. Em 1º de janeiro de 2009, a companhia apresentou o balanço patrimonial de abertura para estar de acordo com o IFRS. Neste balanço patrimonial, encontra-se: a classificação dos elementos dos ativos, passivos e patrimônio, incluindo ou excluindo o necessário para estar em conformidade com as IFRS e mensuração de todos os elementos com as IFRS.

Em 2010, com o fim da adoção inicial, a companhia sofreu alguns aspectos relevantes com as novas normas, entre os principais: Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, Equivalência Patrimonial para Controladas e coligadas e ativo imobilizado.

Conforme o CPC 01- IAS 36, Redução ao Valor Recuperável dos Ativos “a metodologia a ser aplicada por uma companhia para assegurar que seus ativos de longo prazo não estão registrados contabilmente por um valor superior aquele passível de recuperação por uso nas operações da companhia ou por meio de sua venda” (ERNST; YOUNG, 2009, p. 347).

“O objetivo do teste de *impairment* é assegurar que o valor contábil líquido de um ativo ou grupo de ativos de longo prazo não seja superior ao seu valor recuperável, sendo este último o maior entre o valor líquido de venda e o valor em uso” (ERNST; YOUNG, 2009, p. 348).

A companhia Arteccla, em 2010, considerou a mensuração dos ativos intangíveis de vida útil definida e os ágios nas aquisições de investimentos, cujo fundamento econômico sob a rentabilidade futura (*goodwill*), devem ser testados para o *impairment*, com intuito de verificar alguma evidência de perda do valor recuperável ao final de cada exercício desses ativos. (Nota Explicativa Nº 03, Anexo 03).

Com a adoção inicial, a qual ocorreu a partir de 2009, os ativos intangíveis e os ágios não são mais amortizados, considerando o cálculo do valor recuperável anualmente, abrangendo assim também o CPC 04 que trata do Ativo Intangível.

Desta forma reconhece-se que o teste do *impairment* deve realizar-se sempre que houver indícios que o valor contábil é maior do que o valor recuperável, ou seja, a companhia, na data de transição, deve mensurar e reverter toda e qualquer perda por valor recuperável que

Empréstimos), NBC TG 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro), NBC TG 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativo Contingente), NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), NBC TG 27 (Ativo Imobilizado), NBC TG 30 (Receitas), NBC TG 32 (Tributos sobre o Lucro), NBC TG 33 (Benefícios a Empregados), NBC TG 35 (Demonstrações Separadas), NBC TG 36 (Demonstrações Consolidadas), NBC TG 39 (Instrumentos Financeiros: Apresentação), NBC TG 40 (Instrumentos Financeiros de Evidenciação).

exista. Os resultados destas avaliações apontaram que não ocorreram perdas do valor recuperável destes ativos.

Diante das normas e em diretrizes com a Lei, a Equivalência Patrimonial deve realizar o cálculo da equivalência para controladas e coligadas com influência significativa ou participação com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante. As mesmas são registradas no subgrupo Investimentos ou ainda em Investimentos em controladas.

Adicionalmente, com a norma Investimentos em Coligadas e em Controladas (IAS 28), o Grupo Empresas Arteccla, no início, reconheceu os investimentos ao custo incluindo as mudanças após a aquisição da participação societária na controlada ou coligada. Portanto, a companhia realizou a reavaliação, sendo que a empresa MVC Componentes Plásticos passou a ser tratada como controlada, (Nota Explicativa Nº 03, Anexo 03). Desta forma, a norma internacional reflete “melhor a essência e a realidade econômica dos interesses de um sócio em uma entidade controlada em conjunto pela parte que este controla dos benefícios econômicos futuros” (ERNST & YOUNG, 2009, p.257).

A norma do Ativo Imobilizado (IAS 16) traz alguns pontos relevantes, “o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos”, (CARLIN; HOOG, 2011, p. 129). Neste contexto, o Grupo Empresas Arteccla utilizou o método de custo histórico, o método da depreciação linear para reconhecer a estimativa da vida útil dos bens, haja vista que a vida útil dos ativos do grupo pode ser significativamente impactada com base na atualização tecnológica. Neste caso, o Grupo seguiu a interpretação técnica do ICPC 10 ao revisar as vidas úteis estimadas dos bens. (Nota Explicativa Nº 03, Anexo 03).

Em 2010, a companhia fez a adoção das normas, interpretações e orientações técnicas vigentes de acordo com as práticas julgadas coerentes ao grupo. Os principais efeitos apresentados pela companhia foram: Reclassificação de circulante para não circulante de saldos de imposto de renda diferidos, reclassificação do ágio da controladora do grupo do intangível para investimentos, eliminação do Ativo diferido e adoção do Ativo Intangível, divulgação da demonstração do resultado abrangente referente à substituição do DOAR pela DFC através do método direto ou indireto.

O processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade vai além das alterações e aplicações técnicas, pois esta mudança impacta nos desafios do dia-a-dia de uma organização. Do ponto de vista do *controller* da Empresa, no início do processo de convergência, as normas IFRS trouxeram certo desconforto, típico de um processo de

mudança. Posteriormente, gerou necessidades de “mudanças comportamentais dos profissionais, inclusive foi trabalhada a compreensão destas mudanças junto à alta administração”.

Diante deste processo, exige-se dos profissionais não apenas uma simples compreensão, mas mudanças culturais para as Empresas Artecola. Outro desafio foi o conteúdo das novas normas, pois deve seguir os princípios, o que contradiz o hábito, no qual se seguiam regras. No dia-a-dia da companhia, sempre se seguiu a base “princípio-lógica”, ou seja, a Resolução CFC nº 750/93 (princípios de contabilidade) e Resolução CFC nº 774/94 (princípios fundamentais de contabilidade). Tais resoluções foram, por muitos anos, o pilar de sustentação da prática contábil para a empresa, estando, atualmente, ambas revogadas. Infelizmente, a contabilidade brasileira por uma longa data, esteve sempre muito próxima às questões fiscais.

Além disso, tanto no processo da adoção inicial das Normas Internacionais na companhia nacional, quanto na integral convergência, o chamado “*Full IFRS*”, houve a necessidade de treinamento de pessoal e desmistificações diante da nova prática. Coube à empresa treinar seus profissionais na medida de sua deficiência. Até agora, afirmou o gestor, existe entre as Instituições de Ensino Superior, no que se refere aos Cursos de Ciências Contábeis, uma unanimidade em disseminar o conhecimento sobre a convergência para o padrão IFRS, mas sem atentar muito para os princípios.

Os reflexos da adoção do *Full IFRS*, para a companhia, não foram significativos em relação ao apurado pelo padrão contábil, até porque os ajustes realizados foram lançados, a partir da adoção inicial, em contas patrimoniais e ajustes futuros em decorrência de ajuste a valor justo e ajuste a valor presente.

De maneira geral, visando à adequação com IFRS, os novos padrões trouxeram um volume adicional enorme de informações, muitas vezes incompreensível ao público. Ressalta-se, agora, que as informações contábeis se aproximaram mais da realidade da companhia, trazendo informações econômicas e financeiras mais confiáveis.

As empresas do Grupo adequaram-se, completamente, aos padrões internacionais. Como a consolidadora é nacional, então as diferenças de GAAP são ajustadas no consolidado nacional. Atualmente, a companhia permanece atenta às novas resoluções e normas, respeitando os períodos anuais para sua adequação.

5. CONCLUSÃO

O processo de convergência das Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil e nos países da América Latina é positivo, com elevado grau de participação dos órgãos reguladores. A pesquisa revelou que os países da América Latina demoraram mais tempo para aderir às normas internacionais. O processo de implementação aos padrões IFRS destes países passou por um severo critério de adaptação. Principalmente na Colômbia e no Peru, houve a necessidade de ter um quadro regulamentar mais fácil e adequado à realidade dos países. No caso do Peru, as pequenas e médias empresas PME's e microempresas representam 99% de todas as empresas do país, salientando-se que o IFRS está comprometido, especialmente, com as grandes empresas, devido à necessidade de compartilhar informações entre usuários externos. O Chile foi o país que conseguiu trabalhar, muito bem, a questão do IFRS, pois, desde o início do século, tratava de adaptar a contabilidade aos padrões IFRS, apesar da obrigatoriedade ocorrer somente em 2013. A Argentina realizou sua adoção aos padrões IFRS apenas em companhias com negociações na bolsa de valores em 2012. Neste país, existe uma questão política, ou seja, o governo argentino é federalista, significando que cada um dos estados é autônomo para a questão das normas internacionais.

Quanto ao México, este sofreu forte influência dos Estados Unidos em seu tratamento contábil. Iniciaram, primeiramente, seus estudos com US Gaap versus IFRS e buscaram eliminar diferenças dos padrões mexicanos aos padrões IFRS. O plano de adoção iniciou-se em 2008 e, após quatro anos, ocorreu a obrigatoriedade em empresas controladas e não controladas. Atualmente, existem algumas diferenças da prática contábil entre os US Gaap x IFRS. É interessante notar que, nos países da América Latina, a adoção ocorreu com muita cautela, sendo que a adoção foi integral “Full IFRS” e começou a partir do ano 2011. No Brasil, porém, a implementação das normas internacionais ocorreu em duas fases com a adoção parcial em 2008 e a adoção integral “Full IFRS” em 2010.

O Grupo “Empresas Artecola” mostrou-se consciente da importância da aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade. A implementação aos padrões IFRS é um processo contínuo. Pode-se observar que, ao longo dos anos, a busca das melhores práticas e as devidas alterações das normas não foi nem será tarefa fácil, sendo importante o constante acompanhamento. Diante deste processo, exige-se não só uma simples compreensão, pois este passo impactou em uma mudança cultural relativa a diversas áreas: planejamento fiscal, gerenciamento de mudanças de TI, processo de fechamento de balanço, empresas que

trabalham com alto volume de *leasing* financeiro, relações humanas, relações com investidores, entre outras.

Os padrões IFRS demandam muitos desafios, pois quando se fala em contabilidade, fala-se de um trabalho diário que demanda informações aos padrões IFRS. Todo esse processo, apesar de trabalhoso, deve ser visto como positivo, pois o Grupo Empresas Artecola e seus produtos são, hoje, reconhecidos em vários países. Quando os clientes querem saber alguma informação da empresa, logo a encontram, pois a mesma está disponível nas demonstrações financeiras. A partir do momento em que a companhia passa pelo processo da “virada de chave” e começa olhar as informações como versa a *Framework* (estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil–financeiro), o processo passa apenas para as adaptações.

Tais mudanças propiciaram a adequação aos padrões internacionais e a este novo modelo contábil, com procedimentos e princípios para a contabilidade em um grau de profundidade essencial para as tomadas de decisões diante das demonstrações financeiras agora existentes.

Este estudo não esgota o tema, sugerindo-se que seja o ponto de partida para investigações complementares que contribuam para uma melhor prática empresarial e adequada formação dos profissionais contábeis.

REFERÊNCIAS

ALVES, André Gustavo de Miranda Pineli. *Os Brics e seus vizinhos*. IPEA, 2014.

Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_brics_investimento.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015.

ARGENTINA. *Resolução Técnica FACPCE n° 26, de 15 de abril de 2009*. Dispõe sobre a Adoção das Normas Internacionais de Relatório Financeiro IFRS. Buenos Aires, 15 abr. 2009.

Disponível em:

<http://www.consejo.org.ar/institucional/normas_profesionales.html>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Resolução Geral CNV n° 562, de 29 de dezembro de 2009*. Dispõe sobre a Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade para a preparação das Demonstrações Financeiras. Buenos Aires, 29 dez. 2009. Disponível em:

<<http://www.cnv.gov.ar/leyesyreg/cnv/esp/rgc562-09.htm>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Lei n° 17.811, de 22 de julho de 1968*. Dispõe sobre Sistema que regulamenta exaustivamente todas as questões relativas à oferta pública de valores mobiliários, a

organização e o funcionamento das bolsas de valores e mercados de valores mobiliários. Buenos Aires, 22 jul. 1968. Disponível em: < <http://www.cnv.gov.ar/LeyesReg/Leyes/esp/LEY17811.htm>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

BORINELLI, Márcio Luiz; PIMENTEL, Renê Coppe. *Curso de Contabilidade para gestores, analistas e outros profissionais*. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 15 dez. 1976. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l6404compilada.htm>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007*. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, 1976, e Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 28 dez. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009*. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014*. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição – RTT, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 14 mai. 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm>. Acesso em: 02 abr. 2015.

CARLIN BREDA, Everson Luiz; HOOG ZAPPA, Wilson Alberto. *Normas Nacionais e Internacionais de Contabilidade*. Curitiba: Juruá, 2011.

COLEGIO DE CONTADORES DE CHILE - CCCH. Santiago de Chile. Disponível em: < <http://www.chilecont.cl> >. Acesso em: 15 jan. 2015.

COLÔMBIA. *Lei nº 1.314, de 13 de julho de 2009*. Dispõe sobre os princípios de normas do Relatório Financeiro de contabilidade aceito pela Colômbia; as autoridades competentes devem indicar o procedimento para emissão e controlar o cumprimento. Diário Oficial 47.409. Bogotá, CO, 13 jul. 2009. Disponível em: <<http://www.alcaldiabogota.gov.co/sisjur/normas/Norma1.jsp?i=36833>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Decreto n° 2.706, de 27 de dezembro de 2012*. Dispõe através da Lei n° 1.314/2009 sobre o quadro regulamentar técnico para elaboração do Relatório Financeiro para micro empresas. Diário Oficial. Bogotá, D.C., 27 dez. 2012. Disponível em: <http://www.supersociedades.gov.co/asuntos-economicos-y-contables/procesos-de-convergencia-niifs/leyes-y-decretos/Documents/Decreto_2706_De_2012.pdf> Acesso em: 02 abr. 2015

_____. *Decreto n° 2.784, de 28 de dezembro de 2012*. Dispõe através da Lei n° 1.314/2009 sobre o quadro regulamentar técnico para elaboração do Relatório Financeiro que compõe o Grupo 1. Diário Oficial. Bogotá, D.C., 29 dez. 2012. Disponível em: <http://www.supersociedades.gov.co/asuntos-economicos-y-contables/procesos-de-convergencia-niifs/leyes-y-decretos/Documents/Anexos_2012_decreto_2784.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Decreto 2.649, de 29 de dezembro 1993*. Dispõe sobre normas de contabilidade geralmente aceitos na Colômbia . Diário Oficial n° 41.516, Cartagena nas Índias, 29 dez. 1993. Disponível em: < http://www.sic.gov.co/drupal/sites/default/files/normatividad/Dec2649_1993.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2015.

_____. *Decreto n° 3022, de 27 de dezembro de 2013*. Dispõe através da Lei n° 1.314/2009 sobre o quadro regulamentar técnico para elaboração do Relatório Financeiro que compõe o Grupo 2. Diário Oficial. Bogotá, D.C., 27 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.supersociedades.gov.co/asuntos-economicos-y-contables/procesos-de-convergencia-niifs/leyes-y-decretos/Documents/DECRETO%203022%20DEL%2027%20DE%20DICIEMBRE%20DE%202013.pdf>> Acesso em: 02 abr. 2015.

CONSEJO MEXICANO DE NORMAS DE INFORMACIÓN FINANCIERA - CINIF. México. Disponível em: <<http://www.cinif.org.mx/>>. Acesso em: 20 jan. 2015.

CONSEJO TÉCNICO DE LA CONTADURÍA PÚBLICA - CTCP. Disponível em: < <http://www.ctcp.gov.co>>. Acesso em: 16 jan. 2015.

DIAS, Augusto Cesar Arenaro Mello; CAPUTO, Ana Claudia; MARQUES, Pedro Henrique de Moraes. *Motivações e impactos da internacionalização de empresas: um estudo de múltiplos casos na indústria brasileira*. BNDES, 2012. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/2574/1/RB%2038%20Motiva%20C3%A7%20C3%B5es%20e%20impactos%20da%20internacionaliza%20C3%A7%20C3%A3o%20de%20empresas_P.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2015.

EITEMAN, David K.; STONEHILL, Athur; MOFFETT, Michael. *Administração Financeira Internacional*. Porto Alegre: Bookman, 2013.

ERNST & YOUNG. *Manual de normas Internacionais de Contabilidade IFRS versus Normas Brasileiras* . São Paulo: Atlas, 2009.

FILERENO, Silvana; GARRIDO, Ivan Lapuente (Org.). *Internacionalização de Empresas*. São Leopoldo: Unisinos, 2013.

GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2010.

GRUPO LATINOAMERICANO DE EMISORES DE NORMAS DE INFORMACIÓN FINANCIERA – GLENIF. *Aplicação do IFRS no Mundo*.

Disponível em: < <http://glenif.org/es/images/stories/pdf/mexicoesp.pdf> >. Acesso em: 20 jan. 2015.

INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK - BID. Disponível em:

<<http://www.iadb.org/pt/banco-interamericano-de-desenvolvimento,2837.html>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS - IFRS. Disponível em:

< <http://www.ifrs.org/Use-around-the-world/Documents/Jurisdiction-profiles/Mexico-IFRS-Profile.pdf> >. Acesso em: 06 jan. 2015.

MACKENZIE, Bruce. *et al. IFRS 2012 Introdução e Aplicação*. Porto Alegre: Bookman, 2013.

MERCOSUL. Disponível em: <www.mercosul.gov.br>. Acesso em: 06 jan. 2015.

MÜLLER, Aderbal Nicolas; SCHERER, Luciano Márcio. *Contabilidade Avançada e Internacional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

NORMA CONTÁBIL - CHILE. *Resolução Técnica CCCH nº 56*. Dispõe sobre Princípios Contábeis – Referências – Elaboração. Santiago, 2015. Disponível em:

< http://www.chilecont.cl/?page_id=2301>. Acesso em: 15 jan. 2015.

_____. *Resolução Técnica CCCH nº 79*. Dispõe sobre convergência dos Princípios Contábeis das Normas Internacionais de Relatório Financeiro do Chile – Referências – Elaboração. Santiago, 2015. Disponível em:

< <http://www.chilecont.cl/wp-content/uploads/2012/01/Boletin-Tecnico-79-Version-Definitiva.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

PERU. *Lei nº 26.887, de 27 de dezembro de 1997*. Dispõe sobre a Lei das Sociedades Anônimas. Diário Oficial. Peru, 27 dez. 2012. Disponível em:

<http://www.smv.gob.pe/Frm_SIL_Detalle.aspx?CNORMA=LEY0000199726887&CTEXTO=>>. Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Lei nº 28.708, de 10 de abril de 2006*. Dispõe sobre a lei geral do sistema nacional de contabilidade. Diário Oficial. Peru, 12 abr. 2006. Disponível em:

<http://www.vivienda.gob.pe/normas_oga/Documentos/Contabilidad/Ley_28708.pdf>
Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. *Resolução nº 042-2009-EF/94, de 11 de novembro de 2009.* Dispõe o artigo 40 da Lei nº 28.112 que afirma que o Sistema Nacional de Contabilidade é conjunto de órgãos, políticas, princípios, normas e procedimentos contábeis os setores público e privado. Lima, 11 nov. 2009. Disponível em:
<https://www.mef.gob.pe/contenidos/conta_publ/documentac/Resolucion_CN_C042_2009EF94.pdf> Acesso em: 02 fev. 2015

_____. *Resolução nº 044-2010-EF/94.* Dispõe sobre a Lei Geral do Sistema Contabilidade Nacional, o Conselho de Normas de Contabilidade de instância normativa para o setor privado. Lima, 2010. Disponível em:
<https://mef.gob.pe/contenidos/conta_publ/conse_norm/resolucion/Resolucion_CNC044_2010EF94.pdf> Acesso em: 02 fev. 2015

_____. *Resolução nº 045-2010-EF/94.* Dispõe sobre a Lei Geral do Sistema Contabilidade Nacional, o Conselho de Normas de Contabilidade – CNC, emissão e aprovação de resolução que ditam normas para o setor privado. Lima, 2010. Disponível em:
<https://mef.gob.pe/contenidos/conta_publ/conse_norm/resolucion/RESOLUCION_CNC045_2010EF94.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2015

_____. *Resolução nº 011-2012-SMV/01, de 27 de abril de 2012.* Dispõe sobre Art. 5º da Lei que promove emissões de valores mobiliários e fortalece mercados de capitais, aprovado pela Lei nº 29.720. Lima, 27 abr. 2012. Disponível em:
<<https://mvnet.smv.gob.pe/mvnetSup/inicio/docsmv/Resol%20SMV%20011-2012.pdf>>.
Acesso em: 02 fev. 2015

_____. *Resolução nº 028-2014-SMV/01, de 17 de dezembro de 2014.* Dispõe sobre modificar as regras de apresentação das Demonstrações de empresas auditadas ou entidades que são referentes ao artigo 5º da Lei nº 29720, aprovado pela Resolução nº 011- SMV-2012/01. Lima, 17 dez. 2014. Disponível em: <http://dataonline.gacetajuridica.com.pe/ZonaAdm-Contadores/Suscriptor/Mod_NormasLegales_CyE/Mod_normaslegales/normas/21122014/Resolucion%20-028-2014-SMV-01.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2015

_____. *Resolução SBS nº 7036-2012, de 19 de setembro de 2012.* Dispõe sobre parágrafo 13 do artigo 349º da Lei Geral do Sistema Financeiro e da Lei da Superintendência de Bancos e Seguros, Nº 26.702, conforme alterada, a seguir a Lei Geral que afirma que a Superintendência tem autoridade para emissão de regras gerais para esclarecer a preparação, apresentação e publicidade das demonstrações financeiras. Lima, 19 set. 2012. Disponível em: <<https://intranet1.sbs.gob.pe/IDXFINANCIERO/RESOLUCION/7036-2012.R.DOC>>.
Acesso em: 02 fev. 2015.

PLAN CONTABLE GENERAL EMPRESARIAL – PCGE. Disponível em:
<https://www.mef.gob.pe/contenidos/conta_publ/documentac/VERSION_MODIFICADA_PC_G_EMPRESARIAL.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2015.

PRICE WITHER COOPERS MEXICO - *US GAAP, IFRS and Mexican FRS: similarities and differences*. 2009. Disponível em: <<http://www.pwc.com/mx/es/servicios-ifrs/archivo/2012-01-IFRS-US-GAAP-Mexican-FRS.pdf>>. Acesso em: 16 jan. 2015.

SUPERINTENDENCIA DE BANCA, SEGUROS Y AFP - SBS. Disponível em: <<http://sbs.gob.pe/>>. Acesso em: 21 jan. 2015.

SUPERINTENDENCIA DEL MERCADO DE VALORES – SMV. Disponível em: <<http://www.smv.gob.pe/>> Acesso em: 21 jan. 2015.

WIKIPEDIA. *NR Narayana Murthy*. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/N._R._Narayana_Murthy>. Acesso em: 01 abr.2015.

ANEXOS

ANEXO 1 - NIIF - IFRS EN AMÉRICA LATINA			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
:: EMPRESA	O. R.	:: NORMA											
PERU													
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 30,000 unidades fiscais , correspondente a 115,500,00 Nuevos Soles (Aproximadamente R\$ 111 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo GAAP	SMV	LEI 29.720/2011 Res. n° 011-2012-SMV / 01					SIM						
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 30,000 unidades fiscais , correspondente a 15,500,00 Nuevos Soles (Aproximadamente R\$ 111 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo IFRS	SMV	LEI 29.720/2011 Res. n° 011-2012-SMV / 01						SIM					
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 15,000 - 30,000 unidades fiscais , correspondente a 57,750,000 - 115,500,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 55 Milhões - R\$ 111 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo GAAP	SMV	LEI 29.720/2011 Res. n° 011-2012-SMV / 01						SIM					
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 15,000 - 30,000 unidades fiscais , correspondente a 57,750,000 - 115,500,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 55 Milhões - R\$ 111 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo IFRS	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/00							SIM				
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 10,000 - 15,000 unidades fiscais , correspondente a 38,500,000 - 57,750,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 37 Milhões - R\$ 55 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo GAAP	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/01							SIM				
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 10,000 - 15,000 unidades fiscais , correspondente a 38,500,000 - 57,750,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 37 Milhões - R\$ 55 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo IFRS	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/01								SIM			
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 5,000 - 10,000 unidades fiscais , correspondente a 19,250,000 - 38,500,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 18 Milhões - R\$ 37 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo GAAP	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/01								SIM			
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 5,000 - 10,000 unidades fiscais , correspondente a 19,250,000 - 38,500,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 18 Milhões - R\$ 37 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo IFRS	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/01									SIM		
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 3,000 - 5,000 unidades fiscais , correspondente a 11,550,000 - 19,250,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 11 Milhões - R\$ 18 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo GAAP	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014-SMV/01									SIM		

NIIF - IFRS EN AMÉRICA LATINA			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
:: EMPRESA	O. R.	:: NORMA											
PERU													
Empresas Peruanas com Ativos e Receitas superiores a 3,000 - 5,000 unidades fiscais , correspondente a 11,550,000 - 19,250,000 Nuevos Soles, (Aproximadamente R\$ 11 Milhões - R\$ 18 Milhões), apresentar a informações auditadas de acordo IFRS	SMV	LEI 29.720/2011 Res. N° 028-2014- SMV/01										SIM	
Instituições Financeiras e Seguradoras peruanas, apresentadas padrões peruanos	SBS	Padrões SBS consistentes ao IFRS						SIM					
Empresas Peruanas - Pequenas e Médias (PME) com Ativos e Receitas inferior aproximadamente a US\$ 4 milhões , apresentar a informação de acordo com NIIF para PME	CNC	LEI 28.708/2006 Res. N° 045-2010- EF/94				SIM							
(*) <i>Unidad Impositiva Tributaria (UIT) referencial: 3,850 nuevos soles</i>													
CHILE													
Empresas Chilenas Controladas e Não Controladas, apresentadas pelo Full IFRS	SVS	Boletines Tecnicos 01 - 72						SIM					
Empresas Chilenas PME - Pequena e Média Empresa, apresentadas pelo IFRS para PME	CCCH	EPYM Boletim Tecnicos 01						SIM					
Instituições Financeiras e Seguros, apresentadas pelo IFRS	SBIF - SUSES0	::						SIM					
COLÔMBIA													
GRUPO 1 . Empresas de interesse público; Entidades que têm uma equipe maior que 200 empregados ou com mais de 30.000 salários mínimos mensais conforme nos termos da lei; Entidades Registradas no Registro Nacional de valores Mobiliários, apresentadas FULL IFRS/ NIIC PLENAS	CTCP	Decreto n° 2784/2012								SIM			
GRUPO 2 . Empresas de grande e médio porte sob os termos da Lei, apresentadas IFRS para PME/ NIIF PYMES	CTCP	Decreto n° 3022/2013									SIM		
GRUPO 3 . Pequenas e Microempresas, apresentadas pela (NFIM)	CTCP	Decreto n° 2706/2012								SIM			
Instituições Financeiras e Seguros, apresentadas pelo Full IFRS	CTCP									SIM			

NIIF - IFRS EN AMÉRICA LATINA			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
:: EMPRESA	O. R.	:: NORMA											
ARGENTINA													
Empresas de Oferta pública de capital, cujos instrumentos de dívida ou de capital próprio são negociados na bolsa de valores ou obtiveram autorização para fazer oferta pública de suas ações, apresentadas Full IFRS	CNV	Lei nº 17.811/1969 Res. G. nº 562 (CNV) Res. Téc.FACPCE nº 26					SIM						
Empresas Argentinas - Pequenas e Médias (PME), apresentadas em Opcional IFRS	SEPYME	Opcional											
Instituições Financeiras e Seguros, apresentado nos padrões argentinos	BCRA - SSN	Lei 21.526 (BCRA) Lei 20.091 (SSN)											SIM
MÉXICO													
Empresas Mexicanas Controladas e não Controladas, apresentadas de acordo com NIIF Full	CNBV						SIM						
Empresas Mexicanas - Pequenas e Médias (PME), apresentadas de acordo com padrões mexicanos		Padrões Mexicanos											
Instituições Financeiras e Seguradoras, apresentadas de acordo com os padrões mexicanos + CNBV + CSNF	CNBV - CSNF	Padrões Mexicanos + CNBV + CSNF											
BRASIL													
Controladas e Não Controladas e Empresas Ltda, apresentadas com os padrões Full IFRS	CMV - BM & Bovespa	Lei 11.638/07 Lei 11.941/09 Lei 12.973/14				SIM							
Empresas Brasileiras - Pequena e Média (PME), apresentadas IFRS para PME	CFC	NBC TG 1000/ ITG 1000				SIM							
Instituições Financeiras e Companhias de Seguros, apresentadas IFRS	BACEN - SUSEP	COM. nº 14.259/06 C. nº 408/2010						SIM					

Quadro 02 – Elaborado pelo Autor – Resumo das Principais regras desenvolvidas de acordo com a aplicação dos padrões internacionais.

ANEXO 2 - IFRS - BR GAAP										2008	2009	2010
:: IASB										:: Descrição		
GRUPO ARTECOLA	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Part IFRS	Full IFRS	
	IAS 19			CPC 33			CPC 33R1			Benefícios a Empregados		SIM
	IAS 20		CPC 07		CPC 07R1					Subvenção e Assistência Governamentais	SIM	SIM
	IAS 21	CPC 02		CPC 02R1	CPC 02R2					Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão DC	SIM	SIM
	IAS 23			CPC 20		CPC 20R1				Custos de Empréstimos		SIM
	IAS 24		CPC 05		CPC 05R1					Divulgação sobre as Partes Relacionadas	SIM	SIM
	IAS 26									Contabilização de Planos de Aposentadoria		SIM
	IAS 27									Demonstrações Contábeis Consolidadas e Controladas		
	IAS 27			CPC 35		CPC 35R1	CPC 35R2			Demonstrações Separadas		SIM
	IAS 27			CPC 36 /R1		CPC 36R2	CPC 36R3			Demonstrações Consolidadas		SIM
	IAS 28			CPC 18			CPC 18R1/R2			Investimentos em Coligadas, em Controlada e em Empreem.		SIM
	IAS 30									Divulgações das DC de bancos e instituições Finan. Similares		
	IAS 31			CPC 19		CPC 19R1	CPC 19R2			Negócios em Conjunto		SIM
	IAS 32			CPC 39						Instrumentos Financeiros: Apresentação		SIM
	IAS 33				CPC 41					Resultado por Ação		
	IAS 34			CPC 21		CPC 21R1				Demonstração Intermediária		
	IAS 36	CPC 01			CPC 01R1					Redução ao Valor Recuperável de Ativos		SIM
	IAS 37			CPC 25						Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes		SIM
	IAS 38		CPC 04		CPC 04R1					Ativo Intangível	SIM	SIM
	IAS 39			CPC 38						Inst. Financeiros: Reconhecimento e Mensuração		SIM
	IAS 39		CPC 08		CPC 08R1					Custo de Trans. e Pr. na Emissão de Tít. e Valores Mobiliários	SIM	SIM
	IAS 40			CPC 28						Propriedade para Investimentos		
	IAS 41			CPC 29						Ativo Biológico e Produto Agrícola		
	IFRS 1			CPC 37	CPC 37R1					Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade		
	IFRS 2		CPC 10		CPC 10R1					Pagamentos Baseado em Ações		

ANEXO 2 - IFRS - BR GAAP										2008	2009	2010
:: IASB										:: Descrição		
GRUPO ARTECOLA	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Part IFRS	Full IFRS	
	IFRS 3			CPC 15		CPC 15R1						
	IFRS 4		CPC 11							SIM	SIM	SIM
	IFRS 5			CPC 31								
	IFRS 6											
	IFRS 7			CPC 40			CPC 40R1					SIM
	IFRS 8			CPC 22								
	IFRS 12						CPC 45					
	IFRS 13						CPC 46					
	IFRIC 4			ICPC 03								SIM
	IFRIC 01			ICPC 12								
	IFRIC 02					ICPC 14						
	IFRIC 05					ICPC 13						
	IFRIC 06					ICPC 15						
	IFRIC 12					ICPC 01						
	IFRIC 15			ICPC 02								
	IFRIC 16			ICPC 06								
	IFRIC 17			ICPC 07								
	IFRIC 18			ICPC 11								SIM
	IFRIC 19					ICPC 16						
	IFRIC 20							ICPC 18				
	SIC 29						ICPC 17					

Quadro 03. Elaborado pelo autor, de acordo com o Site Oficial CPC – Comitê de Pronunciamentos contábeis. Evolução das Normas Brasileiras Contábeis X Normas de Implementação Empresas Artecola.

ANEXO 03 – NOTAS EXPLICATIVAS GRUPO EMPRESAS ARTECOLA

ANO 2008

4. ADOÇÃO INICIAL DAS ALTERAÇÕES DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL:

Ajustes a valor presente: Introdução do conceito de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo. Tal prática é adotada para desconto a valor presente de clientes do mercado externo que possuem juros embutidos nas vendas. Para as demais contas de ativos e passivos monetários, tanto de curto como de longo prazo, a Companhia suas controladas avaliaram os impactos decorrentes dessa alteração e concluíram que não existem contas adicionais sujeitas a descontos a valor presente, seguindo os critérios regulamentados pelo CPC 12 – Ajuste a Valor Presente.

15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos possuem as seguintes garantias: alienações fiduciárias, notas promissórias, avais e hipotecas.

		Consolidado	
Moeda Estrangeira	Encargos	2008	2007
Pré pagamentos de exportações e Financ. E Importações	Variação Cambial + juros entre 3,84% aa e 11,00% aa	48.661	26.391
Moeda Nacional			
Financiamentos para aquisição de imobilizado e capital de giro	TJLP / CDI + juros Entre 1,84% aa e 7,00% aa	61.757	26.108
		110.418	52.499

22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS (CONSOLIDADO):

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: A Companhia opera com os seguintes instrumentos financeiros: disponibilidades, títulos e valores mobiliários, duplicatas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e instrumentos derivativos de “forward”. A Companhia avaliou seus ativos e passivos em relação aos valores de mercado/realização, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação estabelecidas pela Administração.

Entretanto, tanto a interpretação dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e razoáveis estimativas para produzir o valor de realização mais adequado. Considerando o prazo e esses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

ANO 2010

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

(f) Investimentos em controladas: As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas. Considera-se existir controle quando a Companhia detém, direta ou indiretamente, a Maioria dos direitos de voto em Assembléia Geral ou tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais, a fim de obter benefícios de suas atividades. Os saldos das contas patrimoniais e de resultado decorrente de operações entre empresas consolidadas são devidamente eliminados das demonstrações. A demonstração do resultado do exercício reflete a parcela dos resultados de suas operações em controladas e coligadas. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulga esse fato, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. O investimento da Companhia, em suas controladas e coligadas, é contabilizado com base no método da equivalência patrimonial, reconhecida no resultado do exercício como receita (ou despesa) operacional. Com base no método da equivalência patrimonial, os investimentos são reconhecidos no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária na controlada ou coligada. A variação cambial do investimento em controlados no exterior, cuja moeda funcional é diferente da moeda funcional da Companhia, é registrada na conta "Ajuste acumulado de conversão", no Patrimônio Líquido da Companhia, e somente é registrada ao resultado do exercício na proporção de eventual venda ou baixa por perda ou perecimento do investimento. Os ganhos e perdas a realizar, resultante de transações entre a Companhia e suas coligadas e controladas, são eliminados de acordo com a participação da Companhia; a menos que a transação forneça evidências de perda permanente (*impairment*) do ativo transferido. A Companhia está rerepresentando os saldos dos balanços patrimoniais e da demonstração do resultado de 31 de dezembro de 2009 e 01 de janeiro de 2009 em decorrência de reavaliação de controle na investida MVC Componentes Plásticos Ltda. Anteriormente a investida foi tratada como uma controlada em conjunto e, como consequência dessa reavaliação, passou a ser tratada como controlada. Os efeitos dessa correção estão demonstrados na nota explicativa nº.5. Os demais investimentos são avaliados e registrados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para prováveis perdas na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando este for inferior.

(g) Imobilizado: Os bens registrados no ativo imobilizado estão demonstrados ao valor de custo histórico de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzidos de depreciação. As imobilizações em andamento são classificadas nas

categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios. Um item do imobilizado é baixado quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado. (i) Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis: No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto, antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada. Se o montante recuperável de um ativo calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável, sendo reconhecida imediatamente no resultado. (t) Estimativas e julgamentos contábeis críticos: Teste de redução do valor recuperável de ativos de vida longa: Existem regras específicas para avaliar a recuperabilidade dos ativos de vida longa, especialmente imobilizado, ágio e outros ativos intangíveis. Na data de cada demonstração financeira, a Companhia realiza uma análise para determinar se existe evidência de que o montante dos ativos de vida longa não será recuperável. Se tal evidência for identificada, o montante recuperável dos ativos é estimado pela Companhia. O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados (antes dos impostos) derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil. Os saldos de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados para fins de mensuração da recuperabilidade pelo menos uma vez ao ano, em dezembro, ou período menor quando existem circunstâncias que requeiram análises por período menor que o anual. Quando o valor residual de um ativo excede seu montante recuperável, a Companhia reconhece uma redução no saldo contábil destes ativos. Em dezembro de 2010, a Companhia realizou testes de recuperabilidade de ágios para todos os seus segmentos de negócio, os quais representam o nível mais baixo no qual o ágio é monitorado pela Administração e é baseado em projeções de expectativas de fluxo de caixas descontados e que levam em consideração as seguintes premissas: custo de capital, taxa de crescimento e ajustes usados para fins de perpetuidade do fluxo de caixa, metodologia para determinação do capital de giro e previsões econômico financeiras de longo prazo. Os testes realizados não identificaram a necessidade de reconhecimento

de perdas por recuperabilidade de ágios, bem como para outros ativos com vida útil indefinida. O processo de revisão da recuperabilidade é subjetivo e requer julgamentos significativos através da realização de análises. A avaliação dos segmentos de negócio da Companhia baseada em fluxos de caixa projetados pode ser negativamente impactada se a recuperação da economia e das taxas de crescimento acontecer em uma velocidade inferior à prevista, por ocasião da preparação das demonstrações financeiras para dezembro de 2010.